



EDITAL CONVOCATÓRIO



Pregão Eletrônico nº 2022.08.16.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de usina de fabricação de asfalto e máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30 de agosto de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

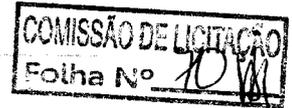
4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

ff



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



4.1.1. A sede da Comiss o Permanente de Licita o est  localizada na Av. Le o Sampaio, n  1748 - 1  andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 – Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licita o correr    conta das Dota es Orçament rias constantes no quadro a baixo:

�rg�o	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.451.0035.2.112	4.4.90.52.00

6.0 DA PARTICIPA O, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARA O

6.1. Os interessados em participar deste certame dever o estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estar o dispon veis no s tio eletr nico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer d vida em rela o ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poder  ser esclarecida atrav s de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda atrav s da Bolsa de Licita es do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poder o participar desta licita o empresas sob a denomina o de sociedades empres rias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por a es, an nima e limitada) e de sociedades simples, associa es, funda es e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste Pa s, cadastrados ou n o no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfa am a todas as condi es da legisla o em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licita o com suas condi es de habilita o vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, ap s a emiss o do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveni ncia de fato impeditivo de sua habilita o.

6.4. Poder  participar desta licita o toda e qualquer pessoa f sica e jur dica id nea cuja natureza seja compat vel com o objeto licitado.

6.5. Ser  garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n  11.488/2007, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o, o previsto na Lei Complementar n  123/2006, em seu Cap tulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISI ES P BLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte dever o declarar no Sistema **bllcompras.com** o exerc cio da prefer ncia prevista na Lei Complementar n  123/2006.

6.7. A participa o implica a aceita o integral dos termos deste edital.

6.7.1.   vedada a participa o de pessoa f sica e jur dica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de cons rcio, qualquer que seja sua constitui o;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais s cios cotistas e/ou prepostos com procura o;

6.7.4. Que estejam em estado de insolv ncia civil, sob processo de fal ncia, concordata, recupera o judicial ou extrajudicial, dissolu o, fus o, cis o, incorpora o e liquida o;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administra o;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 11/11

- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - b) Preço global do lote cotado em algarismos;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo “**MARCA PRÓPRIA**”.
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8



8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da bllcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13



9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10

art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais custos atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.092/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 16

- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº

16



11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e



CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

P



18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

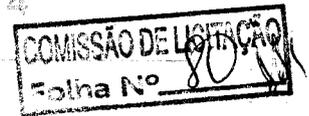
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18



19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a

Φ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa. 21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 82

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022.

.....
Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município



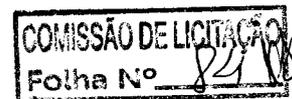
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DESCRI O DO PROJETO

1.1 T TULO DO PROJETO:

1.1.1 - Aquisi o de usina de fabrica o de asfalto e m quinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE.

1.2 OBJETO:

1.2.1 - Aquisi o de usina de fabrica o de asfalto e m quinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE.

1.3 CONTEXTUALIZA O E JUSTIFICATIVA:

1.3.1 - O Munic pio de Juazeiro do Norte – CE, localizado na Regi o Metropolitana do Cariri – RMC e distante 465 km da capital do Estado, tem como principal via de acesso   capital a CE060, 386, 292, BR230. Sua  rea f sica   de 248,8 km². A popula o do referido Munic pio, conforme IBGE (2010),   de 249.939 habitantes. Destes, aproximadamente, 95% vivem na zona urbana e 5% na zona rural.

1.3.2 - Esse munic pio possui uma taxa de crescimento demogr fico anual de 1,65% (IPECE apud IBGE, 2010) sendo maior que a do Estado do Cear  (1,30%). Al m disso, Juazeiro do Norte   o principal centro comercial e industrial da RMC com um Produto Interno Bruto de R\$ 4.820.056,00 e per capita de R\$ 17.726,00, sendo o terceiro munic pio mais importante do Estado em termos de gera o de riquezas, conforme IPECE (2018).

1.3.3 - Diante de toda a movimenta o gerada no munic pio com 1.746 empreendimentos industriais, 7730 estabelecimentos comerciais e 1.993 empresas de servi os (IPECE, 2018), que possibilita a circula o de uma frota de, no m nimo, 121.508 ve culos (DETRAN apud IPECE, 2018), a administra o municipal define como priorit ria a promo o de projetos e a oes que contemplem o atendimento da necessidade b sica da popula o, que, nesse caso espec fico,   o deslocamento adequado e eficiente no interior do munic pio.

1.3.4 - Dessa forma, identifica-se como um dos maiores entraves ao desenvolvimento do munic pio seus problemas de infraestrutura, em especial no que diz respeito a qualidade das vias urbanas e rurais. Tendo em vista as constantes dificuldades de manuten o da malha vi ria, o pleito torna-se fundamental para o progresso e sustentabilidade das condi oes de infraestrutura no munic pio.

1.4 OBJETIVOS:



1.4.1 - Produzir e fornecer asfalto em quantidade suficiente para a demanda dos serviços de pavimentação com fim de qualificar a estrutura das vias.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

1.5.1 - Toda a população do município contando com um total de 249.939 habitantes segundo o IBGE (2010), principalmente os que residem na zona rural e que tem como renda familiar a atividade agropecuária, o referido equipamento ampliará e estruturará a produtividade através de infraestrutura adequado para escoamento da produção e desenvolvimento dos territórios.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

1.6.1 - O local de armazenamento dos bens adquiridos será a área do Parque de Eventos Padre Cícero, considerando isolamento da área de estacionamento da usina móvel. O referido parque está situado à rua Carlos Alberto Alves Quirino, S/N, bairro Planalto, Juazeiro do Norte-CE.

1.7 PARCEIROS:

1.7.1 - O único parceiro do Município nessa empreitada é o Governo Federal, que está disponibilizando o recurso para aquisição dos equipamentos.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes:

Plano de Aplicação Detalhado		
Equipamento	Quant.	Especificação Mínima
USINA DE ASFALTO CONTINUA MOVEL 30 a 50 T/H	01	Usina de asfalto a quente (CBUQ) móvel com capacidade de produção contínua até 50t/h, montada em um único chassi incluindo tanques, 2 a 3 silos dosadores de agregado, secador de contra fluxo, misturador externo, elevador de arraste, filtro de mangas e automação completa. Correias dosadoras com pesagem individual por células de carga acionadas por motorreductores, controladas por inversores de frequência; CORREIA TRANSPORTADORA: Correia extratora alimentadora do secador; CONJUNTO DO SECADOR DE AGREGADOS: Secador do tipo contra fluxo – construídos em chapa de aço carbono com pintura de alta temperatura, ou chapa inox, ou similares de alta resistência a altas temperaturas; Câmara de combustão sem refratários, com sistema em chapa de aço inox, para condução e proteção do calor gerado; Câmara de aspiração com grande área para precipitação e recuperação de finos; CONJUNTO QUEIMADOR: Acendimento automático; Bomba de engrenagem para abastecimento; Sistema de controle da chama através do programa de automação da Usina. COMBUSTÍVEIS: Diesel. CONJUNTO MISTURADOR: Corpo em estrutura em chapa de aço, com câmara de aquecimento por óleo térmico; Conjunto



		<p>de dois eixos paralelos com braços e palhetas; Acionamento por motoredutor; Câmara de aquecimento; Sistema de injeção de asfalto; Sistema de descarga, diretamente no elevador de arraste. CONJUNTO ELEVADOR DE MASSA: Acionamento por motoredutor; Silo de armazenamento e descarga da massa pronta de até 1m³, com sistema de abertura pneumático. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DOS GASES: Sistema via seca; Sistema automático de proteção das mangas para evitar queimas; Sistema de dutos entre o secador e o filtro; Compressor de ar de 60 PCM alta pressão. CABINE DE OPERAÇÃO, PAINEL DE COMANDO E SOFTWARE DE CONTROLE: Painel elétrico: Painel elétrico com todos os dispositivos necessários para proteção e manobra dos acionamentos sendo totalmente aplicados conforme normas de segurança. Automação por sistema supervisores com controle eletrônico, e manual também, dos controladores de temperatura, da vazão das bombas e da pesagem. A cabine metálica, refrigerada com ar condicionado de 9.000 BTUs. OPERAÇÃO: Sistema de pesagem de agregados múltiplo controlado; Sistema de dosagem de CAP; Sistema de medição de temperatura; A usina pode ser controlada de duas formas, de maneira automática e também manual. Em ambos os modos existe um sistema de proteção por intertravamento impedindo que os acionamentos sejam ligados de forma inadvertida. TANQUE MÓVEL DE 30.000L ATÉ 45.000L – INTEGRADO A USINA: Tanque acoplado ao chassi da usina, com compartimentos para CAP, combustível e aquecedor de óleo térmico integrado. Aquecedor de Fluido Térmico: Capacidade de 300.000 Kcal/hora, com queimador de funcionamento automático, com sistema de segurança contra falta de chama, sobre temperatura. Tensão/Frequência: 380V / 60Hz. Instalação inclusa.</p>
ROLO COMPACTADOR LISO	01	<p>Rolo compactador com dois rolos lisos, um ou os dois cilindros vibratórios, motor com no mínimo 3 cilindros e com 22cv, largura do cilindro 90cm. indicado para obras de pequeno a médio porte; vibrações somente no cilindro dianteiro ou em ambos; comprimento de 2.3m de largura, 1,08m de altura (até volante) 1,53m de altura e distância entre os cilindros de 2,5 a 1,22m, Velocidade aproximada de deslocamento 0-10km/h; O sistema deve possuir: Rapadores, Rolos, Direção hidráulica.</p>
RETROESCAVADEIRA	01	<p>Retroescavadeira com tração 4X4, cabine fechada com ar-condicionado, Peso Operacional – Máximo 11.000 kg, Profundidade de Escavação Padrão = 4.360 mm, Profundidade de escavação Estendida = 5.456 mm; Potência Líquida – 78HP; Potência do Motor – 58Kw; Peso Operacional – Máximo 11.000 kg; Equipamento: Filtro de ar; Freio secundário de estacionamento; Freios, assistidos hidráulicamente, disco de óleo, pedais duplos, Líquido arrefecedor, longa duração, Trava do Diferencial, joystick da pá-carregadeira, motor Mecânico e Turboalimentado, Rápida reversão em vaivém, todas as marchas</p> <p>Filtros rosqueados: combustível, óleo do motor, óleo de transmissão, separador de água, Filtros, caçamba e cartucho: fluido hidráulico, Pacote de arrefecimento para temperatura ambiente elevada, Conversor de torque, Transmissão, quatro marchas, Chave neutralizadora da transmissão, Tração nas Duas Rodas. Compartimento do operador: Controles da retroescavadeira, duas alavancas mecânicas, Capota, ROPS/FOPS, Restrição do revestimento, Dois porta-copos, Ventilador, aspiração e proteção, Tapete do piso, Grupo de Medidores: — Medidores: temperatura do líquido arrefecedor, nível de combustível, tacômetro, Indicadores: manutenção do filtro de ar, manutenção do separador de água, líquido arrefecedor do motor, pressão do óleo, alta temperatura do conversor de torque, nível de combustível, carga, advertência do motor no 1, advertência do motor no 2, luz indicadora de ação,</p>

je



		<p>aguarde para dar partida, Luzes do painel de instrumentos, Controle mecânico de duas alavancas, Espelho, retrovisor, Cinto de segurança, retrátil, 51 mm (2 pol), Botão de direção, Assento, suspensão mecânica, vinil, Compartimento de armazenamento travável, Bandeja de armazenamento, Coluna de direção com inclinação, Acelerador, manual e por pedal, manual. Sistema Hidráulico: Selos faciais, anel retentor, Mangueira hidráulica, Arrefecedor de fluido hidráulico, Visor de nível do fluido hidráulico, Válvula hidráulica, direção hidrostática, Válvulas hidráulicas, pá-carregadeira de função dupla, Válvulas hidráulicas, retroescavadeira 4 funções, Hidráulica, detecção de carga com bomba de pistão de cilindrada variável. Sistema Elétrico: Alarme, marcha à ré, Alternador, 120 A, Alarme sonoro de falha do sistema, Bateria livre de manutenção de 880 CCA, Interruptor de desligamento da bateria, Partida auxiliar remota da bateria, Luz de teto (somente na cabine), Pisc-alertas/luzes de sinalização, Sistema de partida e parada com chave, Luzes, operação (2 frontais, 2 traseiras), Tomada elétrica, 12 V, 2 internas, 1 externa, Soquete de dois tetos, Sistema de partida, velas incandescentes, Luzes de freio e lanternas, Buzina de advertência, elétrica.</p> <p>Outros requisitos: Travamento da lança para transporte, Tirante, cilindro de levantamento, Indicador de nível da caçamba, Contrapeso, para-choque, Para-lamas, traseiros, Tanque de combustível totalmente embutido, Grade frontal completamente articulada com acesso ao pacote de arrefecimento para limpeza, Abastecimento de combustível a partir do nível do solo, Trava do capô dentro da cabine, Pá-carregadeira, autonivelamento, retorno à escavação e chave geral da transmissão, Pá-carregadeira, uma inclinação, Respiro de circuito aberto, Direção hidráulica, hidrostática, Sapatas estabilizadoras, rua, Trava de transporte contra oscilação, Caixa de ferramentas externa com trava, Amarras para transporte, Quatro travas antivandalismo.</p>
KIT TAPA BURACO MULTITAREFA	01	<p>KIT TAPA BURACO MULTITAREFA. CAPACIDADES / DESEMPENHO: Capacidade do silo agregado: 01 (um) quebra túnel acionado por motor hidráulico para até 7,5 m³ de massa a quente ou a frio. Reservatório de óleo térmico: em aço carbono com até 650 litros. Sistema de aquecimento: 01 queimador automatizado com regulagem de temperatura e controla através de painel eletrônico, consumo aproximado de 10 litros/hora. Reservatório de água: tanque com 140 litros. Reservatório de ar e diesel: tanque de 145 litros bipartido em 40 litros de diesel e 105 litros de ar. Caixa de resíduo frontal: 1.400 litros / 1,4 m³. Comprimento da mangueira da caneta manual de no mínimo 6.000 mm. RECURSOS ADICIONAIS: Caneta manual com controle de emulsão e de ar e 6.000 mm de mangueiras. Placa vibratória sobre plataforma hidráulica. Plataforma de operação com retração mecânica. Fresadora de asfalto integrada ao equipamento acionada por motor hidráulico com regulagem de altura e deslocamento transversal hidráulico, fresagem 400 mm de largura com até 100 mm de profundidade e 42 bits. Painel de controle de fácil operação para controle dos comandos hidráulicos da esteira, roda de deslocamento, fresadora, triturador, quebra túnel, abertura comporta superiores, termômetro e sinalização.</p>

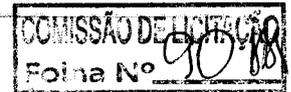
b) É indispensável atentar para a lição contida no Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que, em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações



Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Rolo compactador com dois rolos lisos, um ou os dois cilindros vibratórios, motor com no mínimo 3 cilindros e com 22cv, largura do cilindro 90cm. indicado para obras de pequeno a médio porte; vibrações somente no cilindro dianteiro ou em ambos; comprimento de 2.3m de largura, 1,08m de altura (até volante) 1,53m de altura e distância entre os cilindros de 2,5 a 1,22m, Velocidade aproximada de deslocamento 0-10km/h; O sistema deve possuir: Rapadores, Rolos, Direção hidráulica	Und	01	Xxx	432.489,74	432.489,74
Total do Lote						432.489,74

Lote 03 – Retroescavadeira

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Retroescavadeira com tração 4X4, cabine fechada com ar-condicionado, Peso Operacional – Máximo 11.000 kg, Profundidade de Escavação Padrão = 4.360 mm, Profundidade de escavação Estendida = 5.456 mm; Potência Líquida – 78HP; Potência do Motor – 58Kw; Peso Operacional – Máximo 11.000 kg; Equipamento: Filtro de ar; Freio secundário de estacionamento; Freios, assistidos hidráulicamente, disco de óleo, pedais duplos, Líquido arrefecedor, longa duração, Trava do Diferencial, joystick da pá-carregadeira, motor Mecânico e Turboalimentado, Rápida reversão em vaivém, todas as marchas. Filtros rosqueados: combustível, óleo do motor, óleo de transmissão, separador de água, Filtros, caçamba e cartucho: fluido hidráulico, Pacote de arrefecimento para temperatura ambiente elevada, Conversor de torque, Transmissão, quatro marchas, Chave neutralizadora da transmissão, Tração nas Duas Rodas. Compartimento do operador: Controles da retroescavadeira, duas alavancas mecânicas, Capota, ROPS/FOPS, Restrição do revestimento, Dois porta-copos, Ventilador, aspiração e proteção, Tapete do piso, Grupo de Medidores: — Medidores: temperatura do líquido arrefecedor, nível de combustível, tacômetro, Indicadores: manutenção do filtro de ar, manutenção do separador de água, líquido arrefecedor do motor, pressão do óleo, alta temperatura do conversor de torque, nível de combustível, carga, advertência do motor no 1, advertência do motor no 2, luz indicadora de ação, aguarde para dar partida, Luzes do painel de instrumentos, Controle mecânico de duas alavancas, Espelho, retrovisor, Cinto de segurança, retrátil, 51 mm (2 pol), Botão de direção, Assento, suspensão mecânica, vinil, Compartimento de armazenamento travável, Bandeja de armazenamento, Coluna de direção com inclinação, Acelerador, manual e por pedal, manual. Sistema Hidráulico: Selos faciais, anel retentor, Mangueira hidráulica, Arrefecedor de fluido hidráulico, Visor de nível do fluido hidráulico, Válvula hidráulica, direção hidrostática, Válvulas hidráulicas, pá-carregadeira de função dupla, Válvulas hidráulicas, retroescavadeira 4 funções, Hidráulica, detecção de carga com bomba de pistão de cilindrada variável. Sistema Elétrico: Alarme, marcha à ré, Alternador, 120 A, Alarme sonoro de falha do sistema, Bateria livre de manutenção de 880 CCA, Interruptor de desligamento da bateria, Partida auxiliar remota da bateria, Luz de teto (somente na cabine), Pisc-alertas/luzes de sinalização, Sistema de partida e parada com chave, Luzes, operação (2 frontais, 2 traseiras), Tomada elétrica, 12 V, 2 internas, 1 externa, Soquete de dois tetos, Sistema de partida, velas incandescentes, Luzes de freio e lanternas, Buzina de advertência, elétrica. Outros requisitos: Travamento da lança para transporte, Tirante, cilindro de levantamento, Indicador de nível da caçamba, Contrapeso, para-choque, Para-lamas, traseiros, Tanque de combustível totalmente embutido, Grade frontal completamente articulada com acesso ao pacote de arrefecimento para limpeza, Abastecimento de combustível a partir do nível do solo, Trava do capô dentro da cabine, Pá-carregadeira, autonivelamento, retorno à escavação e chave geral da transmissão, Pá-carregadeira, uma inclinação, Respiro de circuito aberto, Direção hidráulica,	Und	01	xxx	391.517,03	391.517,03



hidrostática, Sapatas estabilizadoras, rua, Trava de transporte contra oscilação, Caixa de ferramentas externa com trava, Amarras para transporte, Quatro travas antivandalismo						
Total do Lote						391.517,03

Lote 04 – Kit Tapa Buraco

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT TAPA BURACO MULTITAREFA. CAPACIDADES / DESEMPENHO: Capacidade do silo agregado: 01 (um) quebra túnel acionado por motor hidráulico para até 7,5 m ³ de massa a quente ou a frio. Reservatório de óleo térmico: em aço carbono com até 650 litros. Sistema de aquecimento: 01 queimador automatizado com regulagem de temperatura e controla através de painel eletrônico, consumo aproximado de 10 litros/hora. Reservatório de água: tanque com 140 litros. Reservatório de ar e diesel: tanque de 145 litros bipartido em 40 litros de diesel e 105 litros de ar. Caixa de resíduo frontal: 1.400 litros / 1,4 m ³ . Comprimento da mangueira da caneta manual de no mínimo 6.000 mm. RECURSOS ADICIONAIS: Caneta manual com controle de emulsão e de ar e 6.000 mm de mangueiras. Placa vibratória sobre plataforma hidráulica. Plataforma de operação com retração mecânica. Fresadora de asfalto integrada ao equipamento acionada por motor hidráulico com regulagem de altura e deslocamento transversal hidráulico, fresagem 400 mm de largura com até 100 mm de profundidade e 42 bits. Painel de controle de fácil operação para controle dos comandos hidráulicos da esteira, roda de deslocamento, fresadora, triturador, quebra túnel, abertura comporta superiores, termômetro e sinalização	Und	01	xxx	2.064.127,00	2.064.127,00
Total do Lote						2.064.127,00

b.1) O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 4.277.133,77 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos), de acordo com o menor dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

b.2) Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

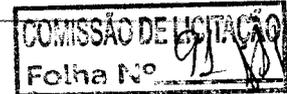
b.3) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**" em campo da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

2.2 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.2.1 - Os critérios de aceitação do objeto devem considerar o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional, cabendo salientar que, a inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento;

2.2.2 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada;

2.2.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra;



2.2.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/equipamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

2.2.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

2.2.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/equipamentos;

2.2.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

2.2.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/equipamento com a especificação;

2.2.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e especificações técnicas do produto/equipamento, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

2.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.3.1 - Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas;

2.3.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.3.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.3.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.3.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na minuta contratual.

2.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.4.1 - Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2.4.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.4.3 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Unidade Gestora na Ordem de Compra, devidamente instalados, prontos para a sua utilização;

2.4.4 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.4.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.4.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.5 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



2.5.1 - A guarda e proteção dos bens adquiridos fica na responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, que se compromete em manter a qualidade e conservação dos equipamentos, garantindo acomodação e manutenção, que deverá ser programada periodicamente.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/06/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos equipamentos dentro da vigência do mesmo.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.451.0035.2.112	4.4.90.52.00

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos produtos/equipamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços;

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em favor da Contratada.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações;

6.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

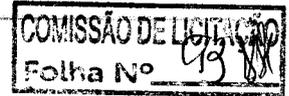
6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

6.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias;

6.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos;



6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

7. DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

7.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento;

7.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

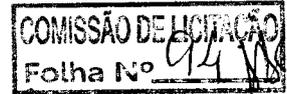
8.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual;

8.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993;

8.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte possui quadro de profissionais, que atende aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas para a execução, acompanhamento e avaliação do objeto desta proposta, salientando que as ações de monitoramento serão realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, com os cuidados referentes à manutenção necessária para a conservação do equipamento.





9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

9.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1.1 - As ações preparatórias estão sujeitas ao processo licitatório na modalidade pregão eletrônico tipo menor preço conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Para garantir o atendimento do processo licitatório em tempo hábil, a prefeitura municipal será comunicada com antecedência sobre a necessidade de praticar licitação dos itens previstos no projeto, além de ter conhecimento sobre as ações idealizadas no cronograma e os investimentos necessários para efetivação das etapas propostas.

9.2 RESULTADOS ESPERADOS

9.2.1 - Espera-se que a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte obtenha autonomia na pavimentação asfáltica do município e podendo assim, através da aquisição da usina asfáltica, sanar as dificuldades da malha viária da cidade, podendo produzir sua própria massa asfáltica, gerando significativa economia no processo de pavimentação asfáltica.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação;

10.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

11. GERENCIAMENTO DO PROJETO

11.1 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: SÁVIO DE BRITO FONTENELE

Função: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Endereço: RUA AILTON GOMES, 2429 – PIRAJÁ – JUAZEIRO DO NORTE

Telefone: (88) 9 9616 2896

E-mail: saviofontenele82@gmail.com.

Nome do substituto: Akiro Meneses Chikushi





Função: Assessor Especial de Projetos e Contratos.
Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Endereço: RUA AILTON GOMES, 2429 – PIRAJÁ – JUAZEIRO DO NORTE
Telefone: (88) 99919-1659
E-mail: amchikushi@gmail.com.



Juazeiro do Norte/CE – 16 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.16.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de usina de fabricação de asfalto e máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Usina de Asfalto

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Usina de asfalto a quente (CBUQ) móvel com capacidade de produção contínua até 50t/h, montada em um único chassi incluindo tanques, 2 a 3 silos dosadores de agregado, secador de contra fluxo, misturador externo, elevador de arraste, filtro de mangas e automação completa. Correias dosadoras com pesagem individual por células de carga acionadas por motorreductores, controladas por inversores de frequência; CORREIA TRANSPORTADORA: Correia extratora alimentadora do secador; CONJUNTO DO SECADOR DE AGREGADOS: Secador do tipo contra fluxo – construídos em chapa de aço carbono com pintura de alta temperatura, ou chapa inox, ou similares de alta resistência a altas temperaturas; Câmara de combustão sem refratários, com sistema em chapa de aço inox, para condução e proteção do calor gerado; Câmara de aspiração com grande área para precipitação e recuperação de finos; CONJUNTO QUEIMADOR: Acendimento automático; Bomba de engrenagem para abastecimento; Sistema de controle da chama através do programa de automação da Usina. COMBUSTÍVEIS: Diesel. CONJUNTO MISTURADOR: Corpo em estrutura em chapa de aço, com câmara de aquecimento por óleo térmico; Conjunto de dois eixos paralelos com braços e palhetas; Acionamento por motoredutor; Câmara de aquecimento; Sistema de injeção de asfalto; Sistema de descarga, diretamente no elevador de arraste. CONJUNTO ELEVADOR DE MASSA: Acionamento por motoredutor; Silo de armazenamento e descarga da massa pronta de até 1m³, com sistema de abertura pneumático. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DOS GASES: Sistema via seca; Sistema automático de proteção das mangas para evitar queimas; Sistema de dutos entre o secador e o filtro; Compressor de ar de 60 PCM alta pressão. CABINE DE OPERAÇÃO, PAINEL DE COMANDO E SOFTWARE DE CONTROLE: Painel elétrico: Painel elétrico com todos os dispositivos necessários para proteção e	UND	1			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 07/11

manobra dos acionamentos sendo totalmente aplicados conforme normas de segurança. Automação por sistema supervisores com controle eletrônico, e manual também, dos controladores de temperatura, da vazão das bombas e da pesagem. A cabine metálica, refrigerada com ar condicionado de 9.000 BTUs. OPERAÇÃO: Sistema de pesagem de agregados múltiplo controlado; Sistema de dosagem de CAP; Sistema de medição de temperatura; A usina pode ser controlada de duas formas, de maneira automática e também manual. Em ambos os modos existe um sistema de proteção por intertravamento impedindo que os acionamentos sejam ligados de forma inadvertida. TANQUE MÓVEL DE 30.000L ATÉ 45.000L – INTEGRADO A USINA: Tanque acoplado ao chassi da usina, com compartimentos para CAP, combustível e aquecedor de óleo térmico integrado. Aquecedor de Fluido Térmico: Capacidade de 300.000 Kcal/hora, com queimador de funcionamento automático, com sistema de segurança contra falta de chama, sobre temperatura. Tensão/Frequência: 380V / 60Hz. Instalação inclusa						
Total:						

Lote 02 – Rolo Compactador Liso

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Rolo compactador com dois rolos lisos, um ou os dois cilindros vibratórios, motor com no mínimo 3 cilindros e com 22cv, largura do cilindro 90cm, indicado para obras de pequeno a médio porte; vibrações somente no cilindro dianteiro ou em ambos; comprimento de 2.3m de largura, 1,08m de altura (até volante) 1,53m de altura e distância entre os cilindros de 2,5 a 1,22m, Velocidade aproximada de deslocamento 0-10km/h; O sistema deve possuir: Rapadores, Rolos, Direção hidráulica	UND	1			
Total:						

Lote 03 – Retroescavadeira

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Retroescavadeira com tração 4X4, cabine fechada com ar-condicionado, Peso Operacional – Máximo 11.000 kg, Profundidade de Escavação Padrão = 4.360 mm, Profundidade de escavação Estendida = 5.456 mm; Potência Líquida —78HP; Potência do Motor – 58Kw; Peso Operacional – Máximo 11.000 kg; Equipamento: Filtro de ar, Freio secundário de estacionamento; Freios, assistidos hidráulicamente, disco de óleo, pedais duplos, Líquido arrefecedor, longa duração, Trava do Diferencial, joystick da pá-carregadeira, motor Mecânico e Turboalimentado, Rápida reversão em vaivém, todas as marchas. Filtros rosqueados: combustível, óleo do motor, óleo de transmissão, separador de água, Filtros, caçamba e cartucho: fluido hidráulico, Pacote de arrefecimento para temperatura ambiente elevada, Conversor de torque, Transmissão, quatro marchas, Chave neutralizadora da transmissão, Tração nas Duas Rodas. Compartimento do operador: Controles da retroescavadeira, duas alavancas mecânicas, Capota, ROPS/FOPS, Restrição do revestimento, Dois porta-copos, Ventilador,	UND	1			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 98/11

<p>aspiração e proteção, Tapete do piso, Grupo de Medidores: — Medidores: temperatura do líquido arrefecedor, nível de combustível, tacômetro, Indicadores: manutenção do filtro de ar, manutenção do separador de água, líquido arrefecedor do motor, pressão do óleo, alta temperatura do conversor de torque, nível de combustível, carga, advertência do motor no 1, advertência do motor no 2, luz indicadora de ação, aguarde para dar partida, Luzes do painel de instrumentos, Controle mecânico de duas alavancas, Espelho, retrovisor, Cinto de segurança, retrátil, 51 mm (2 pol), Botão de direção, Assento, suspensão mecânica, vinil, Compartimento de armazenamento, travável, Bandeja de armazenamento, Coluna de direção com inclinação, Acelerador, manual e por pedal, manual. Sistema Hidráulico: Selos faciais, anel retentor, Mangueira hidráulica, Arrefecedor de fluido hidráulico, Visor de nível do fluido hidráulico, Válvula hidráulica, direção hidrostática, Válvulas hidráulicas, pá-carregadeira de função dupla, Válvulas hidráulicas, retroescavadeira 4 funções, Hidráulica, detecção de carga com bomba de pistão de cilindrada variável. Sistema Elétrico: Alarme, marcha à ré, Alternador, 120 A, Alarme sonoro de falha do sistema, Bateria livre de manutenção de 880 CCA, Interruptor de desligamento da bateria, Partida auxiliar remota da bateria, Luz de teto (somente na cabine), Pisca-alertas/luzes de sinalização, Sistema de partida e parada com chave, Luzes, operação (2 frontais, 2 traseiras), Tomada elétrica, 12 V, 2 internas, 1 externa, Soquete de dois tetos, Sistema de partida, velas incandescentes, Luzes de freio e lanternas, Buzina de advertência, elétrica. Outros requisitos: Travamento da lança para transporte, Tirante, cilindro de levantamento, Indicador de nível da caçamba, Contrapeso, para-choque, Para-lamas, traseiros, Tanque de combustível totalmente embutido, Grade frontal completamente articulada com acesso ao pacote de arrefecimento para limpeza, Abastecimento de combustível a partir do nível do solo, Trava do capô dentro da cabine, Pá-carregadeira, autonivelamento, retorno à escavação e chave geral da transmissão, Pá-carregadeira, uma inclinação, Respiro de circuito aberto, Direção hidráulica, hidrostática, Sapatas estabilizadoras, rua, Trava de transporte contra oscilação, Caixa de ferramentas externa com trava, Amarras para transporte, Quatro travas antivandalismo</p>					
Total:					

Lote 04 – Kit Tapa Buraco

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	KIT TAPA BURACO MULTITAREFA. CAPACIDADES / DESEMPENHO: Capacidade do silo agregado: 01 (um) quebra túnel acionado por motor hidráulico para até 7,5 m³ de massa a quente ou a frio. Reservatório de óleo térmico: em aço carbono com até 650 litros. Sistema de aquecimento: 01 queimador automatizado com regulagem de temperatura e controla através de painel eletrônico, consumo aproximado de 10 litros/hcra. Reservatório de água: tanque com 140	UND	1			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.08.16.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

P



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de usina de fabricação de asfalto e máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.08.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.08.16.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de usina de fabricação de asfalto e máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde

✍



que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/06/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Unidade Gestora na Ordem de Compra, devidamente instalados, prontos para a sua utilização;

8.1.4 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 06

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Interessada: Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.
Objeto: Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2022.08.16.1.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.08.16.1, objetivando a aquisição de usina de fabricação de asfalto e máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração. S



É importante entender os objetivos que busca concretizar o procedimento licitatório. Nesse ensejo, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

O procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a preferida modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar,

¹ Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)².

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG nº 73/2020³, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário⁴.

² Súmula nº 177/TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

⁴ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pauta Nº 110

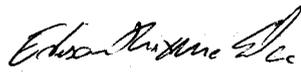
Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário⁵, nº 181/2015-Plenário⁶ e o nº 186/2010-Plenário⁷ do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária.

TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.

⁵ TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.

⁶ TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.

⁷ TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº _____

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.08.16.1

Objeto da Licitação: Aquisição de usina de fabricação de asfalto e máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.08.16.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de usina de fabricação de asfalto e máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **30 de agosto de 2022**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, n° 1748 - 1° andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Agosto de 2022

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA - ISS.
LANÇAMENTO INDEVIDO.
DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº: 2022004121

REQUERENTE: CONSTRUTORA PLATO LTDA

CPF/CNPJ: 10.485.488/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1121169

REPRESENTANTE: MARIA LIMA MAGALHÃES S. PINHEIRO
LANDIM

RELATOR: IDELVANIA FELIZ DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de
votos.

Trata-se de Requerimento para CONTESTAR O
LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA - ISS, sob o argumento que o lançamento
foi indevido.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-
se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários
para julgamento do pleito.

Dispõe o art. 34 do CTM que a obrigação tributária
principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador, tendo por
objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-
se juntamente com o crédito dela decorrente.

A constituição do crédito tributário, por sua vez, é realizada
mediante o lançamento, sendo verificado o fato gerador do tributo,
nos termos da legislação tributária.

De acordo com o art. 69 do CTM, o lançamento efetuar-
se-á com base nos dados constantes dos Cadastros do Município e nas
declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e nas épocas
estabelecidas nesta Lei e em regulamento. Afirma, ainda, em seu
parágrafo único que as declarações deverão conter todos os elementos
e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações

tributáveis e a verificação do montante de crédito tributário
correspondente.

Em análise ao caso concreto, verifica-se que a NF 6163 no
valor de R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais) cuja
realização do serviço foi em Juazeiro do Norte-CE, ensejou a emissão
de um DAM de ISS no valor de R\$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e
setenta e cinco centavos) devidamente pago.

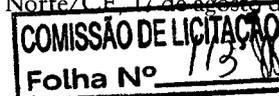
Ocorre que, além da emissão do DAM no valor de R\$
318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), também
foi emitido outro DAM no valor de R\$ 11.113,75 (onze mil, cento e
treze reais e setenta e cinco centavos), referente à mesma Nota Fiscal.

Desse modo, verifica-se no Sistema de Arrecadação
Tributária, o lançamento de dois boletos de ISS referentes à mesma
nota, sendo um boleto emitido corretamente e outro incorretamente.

Isto posto, o processo foi DEFERIDO, visto que ficou
comprovado a emissão de dois DAM's referentes a mesma nota fiscal.
Assim, o DAM no valor de R\$ 11.113,75 (onze mil, cento e treze reais
e setenta e cinco centavos), deverá ser cancelado.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO
ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal -
JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2022



Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.08.16.1. O Pregoeiro Oficial do
Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas
atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados,
que estará realizando, através da plataforma eletrônica
www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil
(BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.16.1,
do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de usina de fabricação de
asfalto e máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades
da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE,
conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório

e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Concorrência nº 2022.05.24.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.05.24.2, sendo o seguinte: VENCEDOR - CONSÓRCIO COPA/GTM (COPA ENGENHARIA LTDA e GTM ENGENHARIA LTDA) sagrou-se vencedor da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 2.909.540,00 (dois milhões novecentos e nove mil quinhentos e quarenta reais). Por sua vez a empresa SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA teve sua proposta de preços desclassificada por ter informado na mesma quantitativo para o item nº 4 divergente do edital convocatório, prejudicando o valor global da sua proposta. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2022.06.20.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.06.20.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 19 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 ESTADO DO CEARÁ
 Folha Nº 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.08.16.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.16.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais eletrônicos e de informática destinados ao atendimento das necessidades da Associação Beneficente Madre Maria Villac - ABEMAVI, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de agosto de 2022, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2018.10.31.02-SEINFRA. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de conclusão das obras de urbanização das áreas de risco nos bairros Timbaúbas e Limoeiro (Lote I- Praça no Timbaúbas e Lote III-Avenida Projetada) através do Plano de Trabalho nº 0233480-25 e Convênio nº 614677/2007, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Juazeiro do Norte/CE por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 31 de janeiro de 2019, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 20 de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivo Alencar de Freitas.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de julho de 2022.

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÉUTICAS, COLCHÕES E DE MATERIAL PLÁSTICO E PRODUTOS ISOLANTES DO ESTADO DO CEARÁ. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, com base em dispositivo de lei, ficam convocados os empregados **SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S/A**, para se reunir em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no dia **23 DE AGOSTO DE 2022**, às **11:30 (onze horas e trinta minutos)**, na Avenida Parque Sul nº 2138 - Distrito Industrial - Maracanaú, Estado do Ceará, fim de que deliberem, acerca de **ACORDO COLETIVO PARA ALTERAÇÃO DA DATA BASE**. Caso não haja número legal para deliberar, em primeira convocação (11:30hs), que é de 2/3 (dois terços) dos empregados referidos, deverá a Assembleia ser realizada em segunda convocação, que será levada a efeito às **13:30 (treze horas e trinta minutos)**, decidindo por "quorum" de 1/3 (um terço) dos que ao ato estiverem presentes, tudo no mesmo dia e local inicialmente citados. Fortaleza-Ceará, 15 de agosto de 2022
Cildo Fernandes Lima - Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7, DE 20 DE JULHO DE 2022

Processo nº 59335.000412/2009-57 - Tomada de Contas Especial do Convênio SUDENE IDDS nº 049/99, SIAFI nº 383780 (Processo nº 03045.000049/1999-84). Por se encontrar em local incerto e não sabido, com fundamento nos arts. 246, IV e 256, II do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16/03/2015, no que couberem, no art. 26, § 4º da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, bem como pelo normativo da referida avença, fica desde já notificado, por este Edital, o Sr. **GILBERTO MOITA**, CPF: ***.986.331-**, Prefeito do Município de Tianguá/CE à época da execução do Convênio supramencionado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, manifeste-se nos autos ou efetue o recolhimento da importância de R\$ 879.553,76 (oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos); já acrescida das atualizações legais. Em caso de não regularização no prazo estipulado, prosseguiremos com a instauração da Tomada de Contas Especial/Cobrança Judicial, conforme o caso. **VISTA AO PROCESSO**: o notificado ou seu representante legal, devidamente habilitado por procuração, terá vistas ao processo, presencialmente ou mediante solicitação por escrito de cópia dos autos à CPTCE - Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da SUDENE, no Endereço: Av. Engº Domingos Ferreira, 1.967 - 7º Andar, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-021. Maiores informações, favor contactar pelo Tel:(81)-2102-2198, ou pelo e-mail: heber.nunes@sudene.gov.br.

General CARLOS CESAR ARAUJO LIMA
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2022.08.16.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.16.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais eletrônicos e de informática destinados ao atendimento das necessidades da Associação Beneficente Madre Maria Villac - ABEMAVI, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **31 de agosto de 2022**, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.06.20.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.06.20.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia **19 de agosto de 2022**, às **10:00 horas**, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇOS) - CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.24.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços da certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.05.24.2, sendo o seguinte: **VENCEDOR - CONSÓRCIO COPA/GTM (COPA ENGENHARIA LTDA e GTM ENGENHARIA LTDA)** segrou-se vencedor da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 2.909.540,00 (dois milhões novecentos e nove mil quinhentos e quarenta reais). Por sua vez a empresa **SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** teve sua proposta de preços desclassificada por ter informado na mesma quantitativo para o item nº 4 divergente do edital convocatório, prejudicando o valor global da sua proposta. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2022.08.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.16.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de usina de fabricação de asfalto e máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **30 de agosto de 2022**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Pousada Vento de Jeri
CNPJ: 10.384.079/0001-55

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a renovação da Licença Ambiental Única para pousada, localizada no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE; Av. Olavo Vasconcelos S/N; Vila de Jericoacoara. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas de Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, o Presidente da ASSESP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CNPJ: 07.361.030/0001-72, convoca todos os associados com direito a voto para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da ASSESP que será realizada no dia 24 de agosto de 2022, às 09:00 horas, em primeira convocação ou às 10:00 horas em segunda convocação no endereço de sua sede situado a Avenida: Francisco Sá, Nº 3687, Loja: 13, Shopping Carlitto Pamplona, Bairro: Carlitto Pamplona, CEP: 60.310-055; Fortaleza - Ceará, para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Mudança do Endereço da Entidade, passando a ser na Avenida: Francisco Sá, Nº 3 667; Loja: 13, Shopping Carlitto Pamplona, Bairro: Carlitto Pamplona. CEP: 60.310-055; Fortaleza - Ceará e mudança da Razão Social da entidade que passará a se chamar PNPAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Fortaleza, 17 de agosto de 2022.



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-PE Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 1608.02/2022-GABPREV. I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através do Gabinete do Prefeito do Município. II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESA: FORT FRIOS DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS LTDA, Rua Francisco Rios, Nº 92, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ: 44.045.906/0001-06. IV - REPRESENTANTE: Nadila Kelly Marques Castilho Ribeiro, CPF: 040.805.713-05. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2022-PE. VII - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de água mineral natural de 500 ml e de 20 litros, e vasilhame em policarbonato completo, junto as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 1.249.555,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Gabinete). XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento); Melissa Souza (Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Nilton Cesar Gomes Vasconcelos (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca); Francisco Fontenele Júnior (Secretária Municipal da Saúde); Thalles Walker Medeiros Vital (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura); Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação) e Nazidir Gomes de Oliveira (Secretário Municipal de Proteção Social e Cidadania). XIII - ASSINA PELA CONTRATADA: Nadila Kelly Marques Castilho Ribeiro (FORT FRIOS DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS LTDA). Itarema-CE, 16 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.24.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.05.24.2, sendo o seguinte: VENCEDOR - CONSÓRCIO COPA/GTM (COPA ENGENHARIA LTDA e GTM ENGENHARIA LTDA) sagrou-se vencedor da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 2.909.540,00 (dois milhões novecentos e nove mil quinhentos e quarenta reais). Por sua vez a empresa SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA teve sua proposta de preços desclassificada por ter informado na mesma quantitativo para o item nº 4 divergente do edital convocatório, prejudicando o valor global da sua proposta.

Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 5 de agosto de 2022.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.06.20.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.06.20.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 19 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2022.08.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.16.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de usina de fabricação de asfalto e máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas.

Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 042/2022 - SMD. Pregão Eletrônico Nº 042/2022 - SMD. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material de construção, elétrico, hidráulico e outros, conforme termo de referência e demais anexos do presente Edital, de responsabilidade das secretarias municipais diversas. Assinatura da Ata: 16/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: GN Construções LTDA, perfazendo um valor global de R\$ 3.496.778,64 (Três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referentes aos lotes 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 18. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Jucás no Setor de Licitações.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 042/2022 - SMD. Pregão Eletrônico Nº 042/2022 - SMD. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material de construção, elétrico, hidráulico e outros, conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Assinatura da Ata: 16/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: K. G. Construções LTDA, perfazendo um valor global de R\$ 940.898,95 (Novecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos), referentes aos lotes 03 e 05. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Jucás no Setor de Licitações.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 042/2022 - SMD. Pregão Eletrônico Nº 042/2022 - SMD. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material de construção, elétrico, hidráulico e outros, conforme termo de referência e demais anexos do presente Edital, de Responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Assinatura da Ata: 16/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: AJSN Serviços em Teleatendimento EIRELI, perfazendo um valor global de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), referentes ao lote 17. A Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Jucás no Setor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 2022.1907-002/SESPORTE

O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público aos interessados o resultado do julgamento da análise dos documentos de credenciamento, referente a Chamada Pública Nº 2022.1907-002/SESPORTE. Participantes aptos (as): 1º Hozana Erica Felix Dos Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***3-34; 2º Lucilene Dantas Santiago inscrita no CPF sob o nº ***.***.***3-63; 3º Ariadne Dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***3-75. Poderá os interessados interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará ou e-mail: licitacoes@limoeironorte.ce.gov.br. Este aviso será publicado no site www.tce.ce.gov.br.

Limoeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022
HIGOR EMANUELL FREITAS DA COSTA.

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Nº 956.717 no Licitações-e do BB

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 18/08/2022, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 30/08/2022, 08h; Início da Disputa: 30/08/2022, às 09h. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para o sistema de gerenciamento e controle de filas destinados à Secretaria de Saúde do município de Marco-Ce. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2022 (nº 956.717 no Licitações-e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE.

Marco-CE, 16 de Agosto de 2022.

JESUS DYEGO ARMANDO SILVA

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento Contratual Nº 11082201sisp Modalidade: Concorrência Pública Nº 001/2022SISP-CP - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversos trechos localizados nos distritos de Cacimbas, Morada Nova, Umari, Nova Morada, Boa Vista, Açudinho, Vicente, Piçarreira, Cipó, Serrote Preto, Salão, e sede do município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 0701.15.451.0012.1.123, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92. Os recursos para cobertura desta contratação serão Recursos não vinculados a impostos. Valor Do Contrato: R\$ 2.149.722,78 (dois milhões cento e quarenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). Prazo de vigência: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Leandro Lima Evangelista - Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. Assina Pelo (a) Contratado (a): Lucas da Conceição (sócio administrador) da empresa LC Serviço e Locação de Mão de Obra Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-5/2022-SAS

Aviso Apresentação Contrarrazões Resultado da Fase de Abertura de Proposta Comercial - Modalidade: Tomada de Preços n.º TP-005/2022-SAS. Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados, com comprovada experiência técnica, em assessoria e consultoria junto ao conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para execução das ações previstas no respectivo plano de ação e aplicação, em virtude de licitação fracassada anteriormente, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de Morada Nova Ceará, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I, deste Edital. tipo: menor preço global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados, que a empresa EXP Consultoria Empresarial LTDA - CNPJ nº 04.769.452/0001-93, Interpôs recurso administrativo Relativo à Fase de Classificação da Abertura das Propostas Comerciais, Interpôs Recurso Administrativo relativo a Fase de Julgamento (Classificação) das propostas comerciais, e, que, fica aberto prazo para a apresentação das contrarrazões conforme art. 109, inciso I, alínea "b", Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Morada Nova - CE, 16 de agosto de 2022

ALINE BRITO NOBRE

À Comissão

